



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 001/2018

**Autoria:- Vereadores Zélia do Carmo Gracindo e Leandro Henrique
Moralles**

**Dispõe sobre alterações no
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Américo Brasiliense e
dá outras providências.**

Art. 1º - O art. 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 As Comissões Permanentes são cinco (5), composta cada uma de três (3) membros, com as seguintes denominações:

(...)

V – Comissão Permanente de Bem Estar e Proteção da Vida Animal”.

Art. 2º - O art. 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - Compete à Comissão de Bem Estar e Proteção da Vida Animal emitir parecer de todos os processos referentes a sua competência, bem como o que segue:

- a) examinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias políticas voltadas à garantia de bem-estar e a proteção da vida animal;***
- b) propor medidas legislativas visando a garantia de bem-estar e a proteção da vida animal;***



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- c) apurar denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município e encaminhá-las as autoridades para providências;*
- d) controlar, normatizar e fiscalizar a criação, guarda, exposição e comércio de animais;*
- e) fiscalizar serviços e próprios municipais que envolvam questões ligadas a garantia de bem-estar e a proteção da vida animal;*
- f) fiscalizar o orçamento no tocante às questões que envolvam a garantia de bem-estar e a proteção da vida animal;*
- g) estabelecer intercâmbio de cooperação com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à garantia de bem-estar e a proteção da vida animal;*
- h) participar de seminários, fóruns, debates e outros encontros voltados à garantia de bem-estar e proteção animal;*
- i) atuar, quando convidada, com Conselhos Municipais, Associações e Organizações afins, apresentando sugestões direcionadas à garantia de bem-estar e a proteção da vida animal no âmbito do Município.”*

Art. 2º - O art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 - É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, excetuados os casos previstos neste Regimento, e somente poderão deliberar com a presença da maioria dos seus membros.”

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução onerarão verbas próprias do orçamento legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 18 de junho de 2018.

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO

Vereadora

LEANDRO HENRIQUE MORALLES

Vereador